



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI N.º 006 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

**Súmula:** Dispõe sobre a adequação da estrutura administrativa dos órgãos do Município de Congonhinhas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, por meio de seus representantes legais, aprova a seguinte.

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente passa a ser denominada Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º O artigo 2º, inciso III, item 9, da Lei Municipal nº. 698/2011 passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 2º - A estrutura administrativa será composta dos seguintes órgãos, que congregam Secretarias, Departamentos, Divisões e Setores, conforme descrito:

(...)

III. Órgãos de Administração Geral

(...)

9.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

9.1.1. Secretário (a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

9.1.2. Divisão de Agricultura

9.1.3. Divisão de Meio Ambiente

9.1.4. Divisão de Saneamento e Abastecimento

§ 2º O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente passará a ser denominado Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cujas atribuições passarão a ser as elencadas no Anexo I.

**Art. 2º** A Divisão de Saneamento e os assuntos inerentes ao sistema de abastecimento, inclusive poços artesianos e questões vinculadas passarão a integrar a



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### GABINETE DO PREFEITO

estrutura administrativa e orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº. 698/2011, de modo que a nomenclatura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e as atribuições passarão a ser as seguintes:

#### “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

À Secretaria Municipal de Saúde compete: planejar, organizar, controlar, executar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde; participar do planejamento, programa e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS em articulação com sua direção estadual; executar serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador; prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência; dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde; executar o planejamento operacional e a execução da política de saúde do Município, através da implementação do Sistema Municipal de Saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas; atender aos segmentos populacionais involuntariamente excluídos das Políticas Sociais Básicas, com prioridade para que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar junto aos órgãos municipais, estaduais e federais componentes para controlá-las. participar de consórcios administrativos intermunicipais; promover campanhas de esclarecimentos, objetivando a preservação da saúde da população; celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução, implantar e fiscalizar as posturas municipais relativas a higienização e à saúde pública; controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde; normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no âmbito de atuação. promover o controle de todas as atividades de planejamento, execução e avaliação da saúde pública; articular-se com diferentes órgãos, instituições e poderes, tendo por finalidade desenvolver a saúde municipal; acompanhar e colaborar na elaboração do orçamento-programa e do orçamento plurianual de investimentos; desenvolver outras atividades afins no âmbito de sua competência.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### GABINETE DO PREFEITO

Ao Secretário Municipal de Saúde compete: representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções políticas de Saúde do Município; superintender a saúde municipal, e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município; promover medidas relativas à proteção da saúde da população; prestar assistência primária nas áreas médicas e odontológicas à população, mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem a redução, prevenção e eliminação do risco de doenças; Planejar e executar a política sanitária, nos aspectos de promoção, prevenção e recuperação da saúde; controlar e fiscalizar as ações e serviços de saúde, através da execução direta ou de serviços de terceiros; desenvolver as ações de saúde, integrando-se à rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Estadual de Saúde; promover a formação da consciência sanitária na criança e no adolescente; criar e divulgar programas coletivos de prevenção de deficiências e controlar doenças transmissíveis, zoonoses e alimentos, através da manutenção de vigilância sanitária e epidemiológica; promover a fiscalização médica-sanitária; promover, em articulação com a Secretaria da Administração, a inspeção de saúde dos servidores, para efeitos de nomeação, licenças, aposentadorias e outros fins legais, bem como a viabilização de técnicas de segurança e medicina do trabalho, destinadas aos servidores municipais; desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo, que estejam relacionados à Secretaria; desincumbir-se de outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

**Art. 3º** Fica instituída a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio, que passa a integrar a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, criada pela Lei Complementar nº 698/2011, tratando-se de órgão de administração geral diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo com as atribuições constantes do Anexo II.

§ 1º Ao artigo 2º, inciso III, da Lei Municipal nº. 698/2011 será incluído item nos seguintes termos:

Art. 2º - A estrutura administrativa será composta dos seguintes órgãos, que congregam Secretarias, Departamentos, Divisões e Setores, conforme descrito:

(...)

III. Órgãos de Administração Geral



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### GABINETE DO PREFEITO

(...)

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

16.1. Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio.

16.2. Divisão de Desenvolvimento

16.3. Divisão de Indústria

16.4. Divisão de Comércio

§ 2º A criação do cargo de Secretário de Desenvolvimento, Indústria e Comércio se dará por legislação própria, que conterà as atribuições.

**Art. 4º** A Divisão de Contabilidade Municipal passa a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, figurando o Secretário Municipal de Administração superior hierárquico dos servidores lotados na Divisão de Contabilidade.

Parágrafo único. Os cargos de Chefe da Seção de Tesouraria e Chefe do Setor de Processamentos e Liquidações, criados pela Lei Municipal 1.226/2023, ficarão vinculados à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 5º** Fica incluído parágrafo único ao artigo 13, da Lei Municipal nº. 1.225/2023, com a seguinte redação:

*“Art. 13 (...)*

*Parágrafo único. A função de Executor do FMSBA será exercida pelo Diretor de Saneamento e Abastecimento, vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente”.*

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Congonhinhas, 13 de janeiro de 2025.

**José Olegário Ribeiro Lopes**

Prefeito Municipal

---

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



### ANEXO I

#### ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA E DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

À **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** compete: desenvolver e coordenar programas de proteção ao meio ambiente e à Agricultura do Município, de acordo com a legislações pertinentes, participando de parcerias com organismos municipais, estaduais, federais e internacionais, bem como com a iniciativa privada, visando a obtenção e a aplicação de recursos financeiros e tecnológicos; estabelecer, implantar e administrar a política ambiental e agrícola, que regulamentem medidas de preservação, recuperação e exploração dos recursos existentes no Município; elaborar e administrar projetos ambientais, como a criação de parques, áreas de proteção ambiental, reservas ecológicas e estações ecológicas, fazendo a manutenção de áreas verdes, em consonância com o planejamento urbano municipal; planejar, regulamentar, implantar, manter e coordenar os programas e serviços de conservação de parques e jardins, de plantio, poda e erradicação de árvores, de produção de mudas de espécies nativas e ornamentais e de arborização urbana e rural; desenvolver e coordenar campanhas educacionais e de treinamento destinadas a conscientizar e incentivar a população para preservação do ambiente juntamente com os órgãos e entidades afins; fiscalizar todas as formas de agressão ao ambiente, de alterações do solo, do subsolo e de pontos críticos de acúmulo de poluentes e de projetos e serviços de parques e jardins, aplicando as autuações e penalidades cabíveis e oferecendo orientações técnicas apropriadas, de acordo com a legislação ambiental; Promover o desenvolvimento da produção agropecuária; Prestar assistência técnica à agricultura e à pecuária; Pesquisar o clima, o solo, a água, o animal e a planta, para os fins da melhoria da produção agropecuária; Promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; estudar os processos de classificação, acondicionamento e comercialização dos produtos agropecuários; promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; gerenciar o saneamento municipal; promover o controle de todas as atividades de planejamento, execução e avaliação do sistema de abastecimento, inclusive poços artesianos e questões vinculadas; articular-se com diferentes órgãos, instituições e poderes, tendo por finalidade desenvolver o saneamento municipal; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Ao **Secretário (a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** compete: disponibilizar orientação técnica necessária para a obtenção de recursos para a execução da programação dos projetos viabilizados pela Pasta; fazer executar os serviços relativos ao ajardinamento e arborização de parques, jardins e logradouros públicos; promover as medidas necessárias para proteção do meio ambiente através do controle de poluição ambiental; desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria; planejar, organizar, orientar, controlar e coordenar às atividades relativas a agropecuária e de abastecimento; buscar intercâmbios com órgãos afins, visando o desenvolvimento de parcerias para a realização de práticas economicamente viáveis, ecologicamente sustentáveis e socialmente justas, nas atividades agropecuárias; cooperar com as iniciativas públicas e apoiar as iniciativas privadas em atividades ligadas ao setor agropecuário; representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções políticas de saneamento básicos do Município; gerenciar o saneamento municipal; promover o controle de todas as atividades de planejamento, execução e avaliação do sistema de abastecimento, inclusive poços artesianos e questões vinculadas; articular-se com diferentes órgãos, instituições e poderes, tendo por finalidade desenvolver o saneamento municipal; desincumbir-se de outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO II

#### ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

À **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio** compete: desenvolver e coordenar programas de desenvolvimento de atividades inerentes à Indústria e Comércio promover, estimular e apoiar o processo de desenvolvimento municipal às iniciativas privadas e públicas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços; atuar na promoção econômica e buscar providências visando a atração, localização e manutenção, expansão e desenvolvimento de iniciativas industriais, comerciais e turísticas de sentido econômico para o Município; promover e divulgar estudos e pesquisas sobre industrialização, comercialização e colocação dos produtos municipais em outros mercados; fornecer informações aos empresários sobre a política, programas e incentivos existentes com a finalidade de fomentar e dinamizar o desenvolvimento industrial e comercial; apoiar as atividades dos estabelecimentos industriais e comerciais já existentes; desempenhar a liderança de campanhas de nível microrregional que resultem conquistas em obras de infraestrutura e fortalecimento da economia; fomentar as campanhas e iniciativas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Município; planejar, organizar, coordenar, dirigir, controlar e esquematizar cursos, seminários e outras atividades correlatas aptas a formarem pessoal capacitado à melhoria da produtividade nos setores secundários e terciários do Município, articulando-se com instituições e organizações públicas e ou privadas para a consecução integrada destas finalidades; estabelecer programas de incentivo a novas empresas, no setor industrial e comercial, através de parcerias com organismos federais e estaduais, estimulando a produção, a comercialização e a geração de emprego e renda; desenvolver medidas para redução do custo de vida dos cidadãos da cidade de Congonhinhas, especialmente aqueles das classes sociais menos favorecidas; elaborar e disponibilizar o perfil socioeconômico de Congonhinhas, bem como a respectiva evolução estatística, de forma a garantir informações seguras aos munícipes e aos órgãos de consultorias, empresas, instituições e órgãos públicos; desempenhar outras atividades afins no âmbito de sua competência.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## GABINETE DO PREFEITO

### JUSTIFICATIVAS AO PROJETO

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o **Projeto de Lei nº. 006 de 13 de janeiro de 2025**, que “*Dispõe sobre a adequação da estrutura administrativa dos órgãos do Município de Congonhinhas, e dá outras providências*”.

Em primeiro lugar, ressalta-se que as alterações na estrutura organizacional do Município visam desenvolver os setores públicos tornando-os mais eficientes e qualificar a Administração Municipal.

A Divisão da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Meio Ambiente em Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio objetiva conferir maior efetividade aos referidos setores, objetivando de maneira efetiva alcançar as finalidades respectivas, já que a centralização de todos os setores acima a uma única secretaria e secretário resta por sobrecarregar a pasta, obstando a obtenção de um bom resultado do serviço público à população.

Por sua vez, a vinculação da Divisão de Contabilidade Municipal à Secretaria Municipal de Administração objetiva conferir maior efetividade na fiscalização dos serviços desempenhados pela Contadoria Municipal, já que atualmente a Secretaria Municipal de Fazenda são localizadas em prédios diferentes, o que dificulta o estrito exercício de acompanhamento dos trabalhos contábeis, o que será melhorado com a vinculação à Secretaria Municipal de Administração.

Sabendo que os Nobres Vereadores são sabedores da relevância de tal Projeto de Lei, solicitamos sua discussão e aprovação, nos termos apresentados. Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências os protestos de minha alta consideração.

Congonhinhas, 13 de janeiro de 2025.

**José Olegário Ribeiro Lopes**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## GABINETE DO PREFEITO

Prefeito Municipal

---

**(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br**

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000  
**www.congonhinhas.pr.gov.br**